

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 04/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Guabiju, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, de **um AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA1) e um AUXILIAR DE ODONTÓLOGO**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts 228 a 232 da Lei Municipal n°152/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com base no Decreto Municipal n° 037/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados pelo Prefeito Municipal.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site do município www.guabiju.rs.gov.br, e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 152/1990 e alterações Posteriores.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
- **1.7** A contratação será pelo prazo determinado de <u>até</u> **12** (doze) meses e reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutario.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo IV e sua respectiva carga horária estabelecida em lei.
- **2.2** As atividades serão desenvolvidas diariamente, de acordo com horário e lotação definido pela autoridade competente mediante ato próprio, frente a necessidade e interesse público.



MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em lei e nesta data vigente, nele compreendendo além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

- Agente Comunitário de Saúde R\$ 1.292,73

- Auxiliar de Odontólogo R\$ 1.533,29

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: I-vencimento equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com idênticas especificidades ou determinado pela Lei que autorizar a contratação proporcional a carga horária contratada;

II- gratificação natalina proporcional; III- férias proporcionais ao término do contrato; IV- inscrição no regime geral de previdência social – INSS; demais vantagens previstas por Lei local ou assegurada pelo Regime Jurídico dos servidores, aplicáveis aos contratados temporários.

- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 125 e 126 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, de forma presencial, **no período de 24/06/2022 a 28/06/2022**, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, junto à Secretaria da Educação, no Centro Administrativo Municipal, à Rua José Bonifácio, nº 816 Guabiju/RS.
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou por qualquer outro meio.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3** O valor da inscrição será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento (Depósito ou Transferência) no ato da inscrição, sendo o pagamento condição para homologação da inscrição.
- **3.4** Informações para pagamento: Depósito ou Transferência para:

Prefeitura de Guabiju Banco: 041 – Banrisul

Agência: 0620 C/C 04.117.857.01

CNPJ: 91566844/0001-50

ES' MU Rua For

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4** Comprovante de escolaridade;
- **4.4.5** Certificado de formação de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), específico para o cargo de Auxiliar de Odontólogo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal (quadro mural), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- **5.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. PROVAS OBJETIVAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE GUABIJU** Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 9535

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

6.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será composta de **vinte questões** de múltipla escolha, envolvendo legislação municipal e questões de Portugês e Matemática, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, observado:

CARGO	Legislação: (Lei Orgânica do Muni- cípio / Regime Jurídico (Lei Muni- cipal nº 152/90 / Plano de Carreira (Lei Municipal nº 288/93)	Portu- guês	Mate- mática	Total Questões x pontos
AGENTE COMUNI- TÁRIO DE SAÚDE	5	10	5	20x5=100
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	5	10	5	20X5=100

- **6.1.1** O conteúdo programático está relacionado no Anexo I do presente edital.
- **6.2** A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.
- **6.2.1** A nota final de cada candidato será apurada pela soma das pontuações obtidas nas questões, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% de acertos.
- **6.3** Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.
- **6.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.
- **6.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
- **6.4.2** As provas conterão parte destacável, numerada seqüencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **7.1** As provas objetivas serão realizadas no dia **7 do mês de JULHO de 2022**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Basílio Nelson Faversani, sito a Antônio Garda, 74, com início às 08:30 horas e término às 11:00 horas.
- **7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul.



Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

- **7.2.1** No dia da prova o portão de acesso ao local da prova será fechado as 08:30 horas e os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.
- **7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial de identificação com foto, estará impedido de realizar a prova.
- **7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- **7.3** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
- **7.4** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.
- **7.5** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
- **7.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- **7.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
- **7.5.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.
- **7.6** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 7.7 Não será permitido ao candidato retirar-se com o caderno de questões da prova.
- **7.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- **7.8.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;
- **7.8.2** durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- **7.8.3** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*,



MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 - CEP: 95355-000 - Guabiju/RS Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

- 7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato" o, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
- 7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
- 7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- 7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
- 7.12 Os participantes do Processo Seletivo facultativamente usar máscara de proteção, bem como se submeter a medição de temperatura e observar os demais protocolos vigentes com vistas a prevenção do COVID-19. Não será permitida participação ou o ingresso de candidatos com temperatura corporal cuja medição seja maior de 37,5 graus.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1 No prazo de um dia, conforme cronograma, a Comissão deverá proceder à correção das provas.
- 8.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.
- 8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.
- 8.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais considerados reprovados no certame.
- 8.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

- 9.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

- **9.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 10.1.1 Apresentar idade mais avançada.
- **10.1.2** Tiver obtido a maior nota na prova de Legislação, mantido o empate o que tiver maior nota na disciplina de Português, permanecendo o empate o que tiver maior nota na prova de Matemática.
- 10.1.3 Mantido o empate, o desempate será por Sorteio em ato público.
- **10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei:
- 12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **12.1.4** Ter nível de escolaridade/formação completa mínima exigida para o exercício do Cargo.



Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

- **12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, bem como declaração que não exerce outro cargo público inacumulável.
- **12.2** A convocação do candidato classificado será realizada de forma pessoal ou por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **12.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **12.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **12.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
- **12.8** Em havendo a realização de concurso público, no período de vigência deste Processo Seletivo, os aprovados no concurso público terão preferência à contratação emergencial quando expirado o contrato vigente, respeitada a ordem de classificação no concurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital do resultado final.
- **13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones de contato.
- **13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 54-3272.1266, Ramal 214, no horário das 08h08min às 11h30min e das 13h10 às 17h00min, ou pessoalmente no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Bonifácio, 816, centro, Guabiju/RS e no site www.guabiju.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju-RS, 21 de junho de 2022.

Diego Vendramin Prefeito Municipal



Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

ANEXO I

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OBJETO DE ESTUDO

LEGISLAÇÃO

1. Lei Orgânica de Guabiju, Lei 288/1993 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais); Lei Municipal 152/90 (Regime Jurídico do Servidores Municipais); Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações

PORTUGUÊS

<u>Conteúdos</u>: Interpretação e compreensão de texto; acentuação tônica, sílaba tônica; plural; sinônimo; antônimo; separação silábica; hífen; crase; classes de palavras; classificação do sujeito; figuras de linguagem.

MATEMÁTICA:

<u>Conteúdos</u>: Operações básicas; números fracionários; unidade de medida (comprimento, massa, tempo, litro, área); sistema numérico (unidade, dezena, centena, milhar); sistema monetário; raciocínio lógico; regra de três; área e perímetro; raciocínio.



Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2022

Nome:	Data da inscrição://202
n° RG:	_ n° CPF:
n° da inscrição:	Código da inscrição:
Cargo:	
Obs.:	
Fone para contato:End.eletrônico:	
() Comprovante de Escolaridade	ão das obrigações militares e eleitorais ASB (para o cargo de Auxiliar de Odontólogo)
Qual/quais?	
	ue a relação de documentos constantes nesta ficha erão considerados entregues somente os documen-
	

Assinatura Candidato



Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2022

Descrição	Prazo	Data
	mínimo	
Abertura das Inscrições	-	23/06/2022 a 28/06/2022
Publicação das Inscrições Homologadas	1 dia	30/06/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	1°/07/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	04/07/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	05/07/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	06/07/2022
Aplicação das provas	1 dia	07/07/2022 (8:30h às 11h)
Correção das provas e publicação do resultado preliminar	1 dia	08/07/2022
Recurso	2 dias	11 a 12/07/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	13/07/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	14/07/2022
Publicação do resultado final	1 dia	18/07/2022

^{*}Poderá haver alteração deste cronograma.



MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Odontólogo

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

SINTESE DOS DEVERES: Realizar atividades envolvendo a execução de serviços auxiliares de odontólogo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do dentista, visando a agilização dos serviços; - Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; - Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; -Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; - Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; - Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; - Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; - Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; - Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; - Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;

a) Sujeito ao uso de uniforme, equipamentos de proteção individual e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO:
- b) Idade mínima de 18 anos.
- c) Especial: sujeito a realização de cursos e inscrição em Conselho de Classe, se necessário

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 - CEP: 95355-000 - Guabiju/RS Fone: 54-3272.1266 - E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

Categoria funcional: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Síntese dos deveres: desenvolver e executar atividades de prevenção de

doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios

e na comunidade, sob supervisão competente.

Atribuições: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-

cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde

individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos,

doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políti-

cas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou

promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas

que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função

do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de trabalho:

Horário: carga horária normal de trabalho de 40 horas semanais, inclusive

em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO;

Outras: Residir na micro-área da comunidade em que atuar;

Idade: mínima de 18 anos.

Recrutamento: mediante concurso público.